



Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

PARECER DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E DIREITOS HUMANOS - CECED

Parecer n.º 04 de 12 de Julho de 2024.

Projeto de Lei n.º 41/2024 de 24 de Junho de 2024.

Relatório

O projeto em epígrafe, de autoria do Poder Executivo, *“Autoriza abertura de créditos adicionais especiais, no orçamento municipal de 2024, no âmbito da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Lazer, até o limite de R\$ 757.888,69 (setecentos e cinquenta e sete mil, oitocentos e oitenta e oito reais e sessenta e nove centavos), destinados à Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, conforme Lei Federal 14.399/2022 e dá outras providências”*.

Vem a esta comissão, para parecer, projeto em epígrafe, com base no artigo 44 do Regimento Interno que relata:

“Art. 44. Compete à Comissão de Educação, Cultura, Esportes e Direitos Humanos, manifestar-se, dentre outros, sobre os seguintes assuntos:

- I - política e sistema educacional e cultural;*
- II - política de desenvolvimento e proteção do patrimônio histórico-geográfico, arqueológico, cultural, artístico, científico e arquivístico;*
- III - assuntos atinentes aos direitos e garantias fundamentais e à cidadania;*
- IV - assuntos relativos à família, mulher, criança, adolescente, idoso e grupos sociais minoritários.*
- V - promoção dos eventos municipais;*
- VI - política de promoção da educação física, e do desporto amador em geral;*
- VII - política de incentivo do esporte e sua subvenção;*
- VIII – política de desenvolvimento e incentivo ao turismo;*



Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

IX – tratar de assuntos relativos aos Direitos Humanos

XIV - alienação de bens públicos;

XV - patrimônio histórico, artístico, cultural e natural;

XVI - realizar relatório inicial do julgamento de contas do Prefeito”.

Fundamentação

A Lei Federal nº 4.320, de 1964, que versa sobre normas gerais de direito financeiro, estabelece que os créditos especiais se destinam a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica. Dispõe, ainda, a referida norma em seu art. 42, que os créditos serão autorizados por lei e abertos por decreto. Além disso, os artigos 40 e 41, II, da referida lei dizem:

Art. 40. São créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.

Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:

(...)

II - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

(...)

A Constituição da República estabelece, em seu art. 167, inciso V, que é vedada a abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes:

Art. 167. São vedados:

(...)

V - a abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes;

(...)

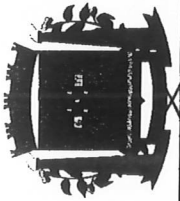


Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

Conforme consta na mensagem nº 30, anexada ao Projeto de Lei nº 41/2024, o referido projeto de lei visa contemplar entidades culturais de nosso município, por intermédio de Chamamento Público norteado pelas normas federais atinentes à espécie, todas elas mencionadas no TCA em anexo ao Projeto. Importante destacar que as dotações orçamentárias foram definidas com base no Plano de Aplicação de Recursos (PAAR) aprovado pelo Conselho Municipal de Políticas Culturais. As entidades beneficiadas serão selecionadas mediante realização de Chamamento Público norteado pela Lei nº 14.399/22.

Abaixo, este relator anexa o Plano Anual de Aplicação dos Recursos (PAAR) em consonância com o Plano de Ação, bem como TCA (Anexo III):



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO III - TERMO PARA SOLICITAÇÃO DE CRÉDITO ADICIONAL - TCA

Suplementar		Extraordinário		Especial		TCA Nº		007	
CLASSIFICAÇÃO DO CRÉDITO ADICIONAL									
CLASSIFICAÇÃO DA FONTE DE RECURSO ORÇAMENTÁRIA									
Superávit Financeiro		Anulação		Excesso de Arrecadação					
UNIDADE GESTORA:		Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Lazer						ANO: 2024	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA COMPLETA		FICHA		FONTE + DR		DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ATUALIZADA (R\$)		SOLICITAÇÃO	
								ANULAÇÃO (-) ORÇAMENTÁRIA	
								SUPLEMENTAÇÃO (+) ORÇAMENTÁRIA	
021002 13 392 0014 NOVA 339039		NOVA		1.719		R\$ 0,00		R\$ 174.000,00	
021002 13 392 0014 NOVA 335041		NOVA		1.719		R\$ 0,00		R\$ 300.000,00	
021002 13 392 0014 NOVA 336041		NOVA		1.719		R\$ 0,00		R\$ 50.000,00	
021002 13 392 0014 NOVA 339048		NOVA		1.719		R\$ 0,00		R\$ 45.000,00	
021002 13 392 0014 NOVA 339031		NOVA		1.719		R\$ 0,00		R\$ 188.888,69	
É necessário realizar criar a dotações orçamentárias acima descritas, por meio de Crédito Adicional Especial, considerando o recebimento de recursos referentes à Lei Aldir Blanc 2 repassados ao Município de Ubá através da Lei nº 14.399 de 08 de julho de 2022. As dotações foram definidas com base no PAAR (Plano de aplicação de Recursos) aprovado pelo Conselho Municipal de Políticas Culturais. A entidades beneficiadas serão selecionadas mediante realização de Chamamento Público norteado pela Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022, Portaria Minc nº 80, de 27 de outubro de 2023, Instrução normativa Minc nº 10, de 28 de dezembro de 2023, Instrução normativa Minc nº 8, de 11 de maio de 2016, Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023 e Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014.									
CONTA BANCÁRIA:		Conta 79375-2 MUNICÍPIO DE UBÁ				SALDO EXERCÍCIO DO ANO ANTERIOR (31/12):			
(PARA FINS DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO)									
Responsável pela elaboração do TCA		Ordenador da despesa				Informações referentes à abertura do Crédito Adicional			
						Aprovado pela JEOF em:			
						Lei nº: (APENAS PARA CRÉDITOS ESPECIAIS)			

Assinado por 2 pessoas: MARCELA VIEIRA DE MELLO e PAULO ROBERTO FARIA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://prelaturaba.1doc.com.br/verificacao/6C7D-6A09-FA24-3643> e informe o código 6C7D-6A09-FA24-3643





PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E LAZER
DIVISÃO DE CULTURA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO

Aldir Blanc II – N° 14.399/2022

Plano Anual de Aplicação dos Recursos (PAAR) em consonância com o Plano de Ação já cadastrado na plataforma TransfereGov

A)META	B) AÇÃO	C) ATIVIDADE	D) VALOR	E) FORMA DE EXECUÇÃO	F) PRODUTO/ENTREGA	G) QUANTIDADE	H) ATIVIDADE DESTINADA A RECURSOS ÁREAS PERIFÉRICAS E/OU DE POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS?
1. Ações gerais	1.1 Custo operacional (5%) (CNPJ / empresa finalidade consultoria na área cultural)	Consultoria para servidores da Secretaria de Cultura/Capacitação destinadas aos proponentes	R\$12.000,00	Contratação direta - dispensa de licitação	Capacitação na formulação de projetos e orientação para a equipe da Secretaria de Cultura	7 encontros em bairros periféricos	Sim
		Comissão de seleção/pareceristas	R\$12.000,00	Contratação direta - dispensa de licitação (Contratação de comissão de seleção)	Avaliação e julgamento dos projetos/propostas	5 pessoas	Não



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E LAZER
DIVISÃO DE CULTURA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO

1.2 Fomento cultural (CNPJ - MEI - Micro-empresas culturais ou Associações)	Festivais Culturais (Teatro, Dança, Cultura Popular, Literatura, Economia Criativa e Solidária e Música)	R\$300.000,00	Edital de Chamamento Público	Realização de evento	6	Não
	1.3 Obras, reformas e aquisição de bens culturais (CNPJ - Entidades Associações sem fins lucrativos)	Revitalização de centros culturais	Edital de Chamamento Público	Reformas ou restauros do centro cultural	1	Sim
		Revitalização de centros culturais	Edital de Chamamento Público	Reformas ou restauros do centro cultural	1	Sim
		Revitalização de centros culturais	Edital de Chamamento Público	Reformas ou restauros do centro cultural	1	Não
		Revitalização de centros culturais	Edital de Chamamento Público	Reformas ou restauros do centro cultural	1	Não



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E LAZER
DIVISÃO DE CULTURA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO

1.4 Auxílio financeiro para manutenção de espaços e organizações culturais (Pessoa Física - lideranças de grupos/movimentos/coletivos/espaços culturais)	Manutenção de centros culturais	R\$9.000,00 (auxílio financeiro referente à manutenção)	Edital de seleção	Investimentos em iniciativas artístico-culturais	1	Não
	Manutenção de centros culturais	R\$9.000,00 (auxílio financeiro referente à manutenção)	Edital de seleção	Investimentos em iniciativas artístico-culturais	1	Não
	Manutenção de centros culturais	R\$9.000,00 (auxílio financeiro referente à manutenção)	Edital de seleção	Investimentos em iniciativas artístico-culturais	1	Não
	Manutenção de centros culturais	R\$9.000,00 (auxílio financeiro referente à manutenção)	Edital de seleção	Investimentos em iniciativas artístico-culturais	1	Não
	Manutenção de centros culturais	R\$9.000,00 (auxílio financeiro referente à manutenção)	Edital de seleção	Investimentos em iniciativas artístico-culturais	1	Não



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E LAZER
DIVISÃO DE CULTURA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO

2. Implementar a Política Nacional de Cultura Viva (Lei nº13.018/2014)	2.1 Fomentar Pontos e Pontões Municipais de Cultura (Pessoa Física - lideranças de grupos/movimentos/col etivos/espacos culturais)	Prêmio Pontos e Pontões de Cultura	manutenção) R\$188.888,69 (19 prêmios de R\$9.000,00 e 1 prêmio de R\$8.888,69 *o último colocado receberá o valor menor	Edital de Premiação	Contrapartida será uma apresentação cultural de cada premiado em praça pública	20	Sim (5 vagas reservadas)
--	---	------------------------------------	---	---------------------	--	----	--------------------------





Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

No projeto de lei, em seu art. 2º, é informado que para atender a abertura dos créditos adicionais especiais, autorizados pelo artigo anterior, eles serão cobertos com recursos de excesso de arrecadação na Fonte 1719.

Conclusão

Pelas razões expostas, opino pela aprovação do Projeto de Lei n.º 41/2024.

Ubá, 12 de Julho de 2024.

CÉLIO LOPES DOS SANTOS
RELATOR

MANIFESTAÇÃO DO(A) RELATOR(A):

☐

Aprovado

☐

Rejeitado

Por: _____

Em: ____/____/____

Vereador José Damato Neto
Presidente da CECED